



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Municipal de Sumaré para Polícia Municipal de Sumaré (PMS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal de Sumaré, que passará a se chamar Polícia Municipal de Sumaré, doravante identificada pela sigla PMS.

Art. 2º - As referências à Guarda Civil Municipal de Sumaré em leis, decretos, regulamentos e outros documentos oficiais municipais passam a ser interpretadas como referências à Polícia Municipal de Sumaré.

Art. 3º - A Polícia Municipal de Sumaré manterá as mesmas atribuições, competências, direitos, deveres e estrutura organizacional atualmente estabelecidas para a Guarda Civil Municipal de Sumaré, respeitando as normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos